



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2016-REITORIA - UNIFAP

Estabelece procedimentos e delega competência para a emissão de Portarias no âmbito da UNIFAP.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, especificamente as que constam no art. 17, inciso XI, do Regimento Geral da UNIFAP; nos arts. 6º, inciso IV, 10, § 2º e 11 do Decreto-Lei nº 200/67 e nos arts. 1º e 6º do Decreto nº 83.937/79, considerando a necessidade de estabelecer procedimentos e delegar competência para a descentralização da emissão de Portarias no âmbito desta Universidade, objetivando dar mais celeridade a este processo, adotar um perfil administrativo dinâmico e primar pelos princípios da eficiência e publicidade elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal de 1988, resolve que:

Art. 1º - As Portarias no âmbito da UNIFAP passarão a ser emitidas (assinadas) também pelos auxiliares regimentais do(a) Reitor(a) e do(a) Vice-Reitor(a), isto é, os Pró-Reitores, e ainda pelo Diretor do Campus Binacional do Oiapoque, resguardados os limites de competência estabelecidos pelos atos que instituíram cada uma das Pró-reitorias e a legislação em vigor.

Art. 2º - Fica delegada a competência, vedada à subdelegação, ao(à) Pró-Reitor(a) de Cooperação e Relações Interinstitucionais – PROCRI para a emissão das seguintes Portarias no interesse e no âmbito desta pró-reitoria:

- a) Designação de substitutos temporários nas seções, setores, divisões, núcleos e departamentos;
- b) Designação e dispensa de substituto eventual nas seções, setores, divisões, núcleos e departamentos;
- c) Instituição de comissões, comitês, bancas e grupos de trabalho diversos;
- d) Designações e dispensas para funções acadêmicas e de coordenação de projetos (sem efeito financeiro);
- e) Portaria de elogio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA

Art. 3º - Fica delegada a competência, vedada à subdelegação, ao(à) Pró-Reitor(a) de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESPG para a emissão das seguintes Portarias no interesse e no âmbito desta pró-reitoria:

- a) Designação de substitutos temporários nas seções, setores, divisões, núcleos e departamentos;
- b) Designação e dispensa de substituto eventual nas seções, setores, divisões, núcleos e departamentos;
- c) Instituição de comissões, comitês, bancas e grupos de trabalho diversos;
- d) Designações e dispensas para funções acadêmicas e de coordenação de projetos (sem efeito financeiro);
- e) Banca de defesa de dissertação e tese;
- f) Afastamento para Qualificação de docentes no país;
- g) Portaria de elogio.

Art. 4º - Fica delegada a competência, vedada à subdelegação, ao Pró-Reitor(a) de Extensão e Ações Comunitárias – PROEAC para a emissão das seguintes Portarias no interesse e no âmbito desta pró-reitoria:

- a) Designação de substitutos temporários nas seções, setores, divisões, núcleos e departamentos;
- b) Designação e dispensa de substituto eventual nas seções, setores, divisões, núcleos e departamentos;
- c) Instituição de comissões, comitês, bancas e grupos de trabalho diversos;
- d) Designações e dispensas para funções acadêmicas e de coordenação de projetos (sem efeito financeiro);
- e) Portaria de elogio.

Art. 5º - Fica delegada a competência, vedada à subdelegação, ao(à) Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação – PROGRAD para a emissão das seguintes Portarias no interesse e no âmbito desta pró-reitoria:

- a) Designação de substitutos temporários nas seções, setores, divisões, núcleos e departamentos;
- b) Designação e dispensa de substituto eventual nas seções, setores, divisões, núcleos e departamentos;
- c) Instituição de comissões, comitês, bancas e grupos de trabalho diversos;
- d) Designações e dispensas para funções acadêmicas e de coordenação de projetos (sem efeito financeiro);
- e) Comissão de avaliação de Estágio Probatório de docente;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA

- f) Comissão de avaliação de Progressão e Promoção Funcional de docente;
- g) Comissão para avaliação de mudança de regime de trabalho de docente;
- h) Comissões de operacionalização de concursos públicos e processos seletivos diversos;
- i) Comissões de criação de projetos pedagógicos de cursos de graduação;
- j) Bancas examinadoras de concursos públicos e processos seletivos diversos;
- k) Instituição e quaisquer alterações em Núcleos Docentes Estruturantes – NDE de cursos de graduação;
- l) Portaria de elogio.

Art. 6º - Fica delegada a competência, vedada à subdelegação, ao(à) Pró-Reitor(a) de Planejamento – PROPLAN para a emissão das seguintes Portarias no interesse e no âmbito desta pró-reitoria:

- a) Designação de substitutos temporários nas seções, setores, divisões, núcleos e departamentos;
- b) Designação e dispensa de substituto eventual nas seções, setores, divisões, núcleos e departamentos;
- c) Instituição de comissões, comitês, bancas e grupos de trabalho diversos;
- d) Designações e dispensas para funções administrativas (sem efeito financeiro);
- e) Portaria de elogio.

Art. 7º - Fica delegada a competência, vedada à subdelegação, ao(à) Pró-Reitor(a) de Administração – PROAD para a emissão das seguintes Portarias no interesse e no âmbito desta pró-reitoria:

- a) Designação de substitutos temporários nas seções, setores, divisões, núcleos e departamentos;
- b) Designação e dispensa de substituto eventual nas seções, setores, divisões, núcleos e departamentos;
- c) Instituição de comissões, comitês, bancas e grupos de trabalho diversos;
- d) Designações e dispensas para funções administrativas (sem efeito financeiro);
- e) Designação e dispensa de gestores e fiscais de contrato e seus respectivos suplentes;
- f) Autorização para condução de veículos;
- g) Comissão de inventário;
- h) Comissão de levantamento e desfazimento de bens inservíveis;
- i) Portaria de elogio.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA

Parágrafo primeiro: À PROAD caberá o Cadastro das portarias abaixo elencadas para posterior Análise e Homologação por parte da Reitoria:

- a) Designação de preposto;
- b) Designação de pregoeiros;
- c) Composição de Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- d) Deslocamento, conforme art. 13, § único desta Ordem de Serviço.

Art. 8º - Fica delegada a competência, vedada à subdelegação, ao(à) Pró-Reitor(a) de Gestão de Pessoas – PROGEP para a emissão das seguintes Portarias no interesse e no âmbito desta pró-reitoria:

- a) Designação de substitutos temporários nas seções, setores, divisões, núcleos e departamentos;
- b) Designação e dispensa de substituto eventual nas seções, setores, divisões, núcleos e departamentos;
- c) Instituição de comissões, comitês, bancas e grupos de trabalho diversos;
- d) Designações e dispensas para funções administrativas (sem efeito financeiro);
- e) Incentivo à Qualificação;
- f) Progressões e Promoções Funcionais de docentes;
- g) Progressões por Mérito e por Capacitação de técnicos;
- h) Licenças diversas, tais como: casamento, falecimento de pessoa da família, paternidade, maternidade, adotante, doação de sangue, cadastro ou recadastro eleitoral, atividades políticas, qualificação, júri, dispensa de serviço por atividades nas eleições, etc.;
- i) Horário especial;
- j) Estabilidade;
- k) Afastamento para Qualificação de técnicos no país;
- l) Adicional de insalubridade e penosidade;
- m) Contrato de professor temporário ou substituto;
- n) Portaria de elogio.

Parágrafo primeiro: À PROGEP caberá o Cadastro das portarias abaixo elencadas para posterior Análise e Homologação por parte da Reitoria:

- a) Cargos e funções com efeito financeiro (designações e dispensas, nomeações e exonerações);
- b) Nomeações para cargos efetivos;
- c) Vacância;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA

- d) Exonerações e demissões de cargo efetivo;
- e) Aposentadoria;
- f) Pensões;
- g) Abono de permanência;
- h) Designação de substitutos temporários nas seções, setores, divisões, núcleos, departamentos e na própria Reitoria;
- i) Designação e dispensa de substituto eventual;
- j) Instituição de comissões, comitês, bancas e grupos de trabalho diversos;
- k) Designações e dispensas para funções administrativas (sem efeito financeiro);
- l) Portarias relativas ao CONDIR e ao CONSUL;
- m) Deslocamento e afastamento internacional;
- n) Cessões;
- o) Regulamentos e normas internas;
- p) Portaria de elogio;
- q) Demais atos de competência da autoridade máxima da instituição.

Art. 9º - Fica delegada a competência, vedada à subdelegação, ao(à) Diretor(a) do Campus Binacional do Oiapoque para a emissão das seguintes Portarias no interesse e no âmbito deste campus:

- a) Designação de substitutos temporários nas seções, setores, divisões, núcleos e departamentos;
- b) Designação e dispensa de substituto eventual;
- c) Instituição de comissões, comitês, bancas e grupos de trabalho diversos;
- d) Designações e dispensas para funções administrativas (sem efeito financeiro).

Parágrafo primeiro: Ao Campus Binacional caberá o Cadastro das portarias abaixo elencadas para posterior Análise e Homologação por parte da Reitoria:

- a) Funções com efeito financeiro (designações e dispensas).

Art. 10 - Nos casos omissos compete à Reitoria e/ou à PROGEP a deliberação quanto à emissão ou não de portaria por parte das Pró-Reitorias e do Campus Binacional.

Art. 11 - As demais pró-reitorias e o Campus Binacional, conforme a necessidade e com a anuência da Reitoria, poderão cadastrar portarias para análise e homologação por parte da autoridade máxima.

Parágrafo único: as Portarias de substituições temporárias e substitutos eventuais de pró-reitores (nomeação e exoneração) e do Diretor do Campus Binacional serão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA

cadastradas pelas respectivas pró-reitorias e encaminhadas à Reitoria para Análise e Homologação;

Art. 12 - A critério da autoridade superior as competências ora elencadas poderão ser avocadas temporária ou definitivamente e ainda, quando temporária, sem prejuízo da delegação, se for o caso.

Art. 13 - No âmbito de cada Pró-Reitoria designar-se-ão dois ou mais responsáveis pelas seguintes etapas da emissão de Portarias no sistema SIGRH:

- a) Cadastro: Trata-se da elaboração da Portaria com fidelidade à solicitação do documento demandante, com a devida anuência da autoridade competente. É uma atividade que requer extrema atenção à legislação pertinente ao tema e à linguagem oficial e formal;
- b) Análise: É a avaliação sucinta da Portaria cadastrada, com sua aprovação ou não, no caso de reprovação é possível via SIGRH sugerir novo texto ou correções que se fizerem necessárias;
- c) Homologação: Aprovação final para a emissão da Portaria por parte da autoridade competente ou seu substituto, quando for o caso; da mesma forma que na análise pode haver a aprovação ou não da Portaria cadastrada. Feito o ato de homologar a Portaria será inserida automaticamente no Portal Público do SIGRH com assinatura digital;
- d) Publicação no D.O.U.: Atividade executada em sistema próprio da Imprensa Oficial, somente para Portarias que a legislação exija. A Portaria que for indicada no SIGRH como uma das que devem ser publicadas, somente será inserida no Portal Público após a sua publicação e o lançamento das informações no sistema SIGRH.

§1º - Os perfis de Cadastrador, Analisador e Homologador não são acumuláveis, não poderão ser ocupados por uma mesma pessoa.

§2º - O Publicador de Portarias no D.O.U. poderá ser qualquer um dos que desempenharem as funções anteriores, preferencialmente o Cadastrador.

Art. 14 - Não será necessário emitir Portaria de deslocamento nacional, uma vez que a inclusão deste tipo de afastamento no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP é legalmente suficiente para formalizar o ato.

Parágrafo único: todos os deslocamentos serão registrados em Boletim de Serviço e somente os que utilizarem recursos oriundos de editais de projetos e programas serão formalizados em portaria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
REITORIA

Art. 15 - Devido à necessidade de inclusão das portarias nas pastas funcionais dos servidores, um relatório deverá ser encaminhado à PROGEP no final de cada mês com a relação de todas as portarias emitidas por cada Pró-Reitoria e pela Reitoria.

Art. 16 - Esta ordem entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da UNIFAP, 01 de março de 2016.

Assinatura manuscrita em azul da Prof.ª Dr.ª Eliane Superti.

Prof.ª. Dr.ª. Eliane Superti
Reitora da UNIFAP
Dec. Presid. S/N 15/09/2014
DOU 16/09/2014